

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

**LEI Nº 601/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**Altera a Lei nº 569/2013 que altera a Lei nº 361/2001. Cria o cargo de Procurador Jurídico, Assessor Técnico no âmbito da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV do Município de Santa Luzia do Norte, alterando a composição descrita na Lei Municipal nº 427/2005. Ainda aumenta o quantitativo dos Cargos comissionados CCN1, CCN2 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Procurador Jurídico e Assessor Técnico no âmbito da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV do Município de Santa Luzia do Norte, alterando a composição descrita na Lei Municipal nº 427/2005.

**§ 1º** A habilitação para o cargo de Procurador Jurídico é a de Bacharel em curso de Direito com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Para cargo de Assessor Técnico é exigida a conclusão em nível médio de ensino.

**§ 2º** O quantitativo, simbologia e vencimentos dos cargos acima citados se encontram consignados no Anexo I desta Lei.

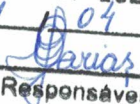
**Art. 2º** Aumenta para 16 o quantitativo de cargos comissionados com simbologia CCN1, aumenta para 15 o quantitativo de cargos comissionados com simbologia CCN2.

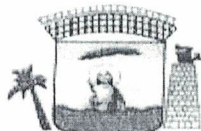
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da criação dos cargos acima citados correrão por conta de dotações do orçamento geral do município, as quais serão suportadas por recursos próprios do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, 11 de abril de 2017.

  
**EDSON MATEUS DA SILVA**  
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA M. STª LUZIA DO NORTE  
EM 11 04 / 2017  
  
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

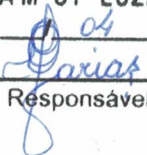
ANEXO I DA LEI Nº 601/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

CARGO	VENCIMENTOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 3.000,00	CCN-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 2.100,00	CCN-2	01

  
EDSON MATEUS DA SILVA  
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA M. STª LUZIA DO NORTE

EM 11 de 04 / 2017

  
Responsável



Publicações

AMA

Agência Alagoas

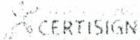
CNM

SEFAZ

Tesouro Federal

Receita Federal

Certificado



www.primeiraedicao.com.br

LEI

Data: 12/04/2017

LEI

LEI Nº 601/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei nº 569/2013 que altera a Lei nº 361/2001. Cria o cargo de Procurador Jurídico, Assessor Técnico no âmbito da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV do Município de Santa Luzia do Norte, alterando a composição descrita na Lei Municipal nº 427/2005. Ainda aumenta o quantitativo dos Cargos comissionados CCN1, CCN2 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Procurador Jurídico e Assessor Técnico no âmbito da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV do Município de Santa Luzia do Norte, alterando a composição descrita na Lei Municipal nº 427/2005.

§ 1º A habilitação para o cargo de Procurador Jurídico é a de Bacharel em curso de Direito com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Para cargo de Assessor Técnico é exigida a conclusão em nível médio de ensino.

§ 2º O quantitativo, simbologia e vencimentos dos cargos acima citados se encontram consignados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Aumenta para 16 o quantitativo de cargos comissionados com simbologia CCN1, aumenta para 15 o quantitativo de cargos comissionados com simbologia CCN2.

Art. 6º - As despesas decorrentes da criação dos cargos acima citados correrão por conta de dotações do orçamento geral do município, as quais serão suportadas por recursos próprios do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, 11 de abril de 2017.

EDSON MATEUS DA SILVA

Prefeito



Diário Oficial do Estado

DOWNLOAD



Diário Oficial do Estado

DOWNLOAD